

**LEI MUNICIPAL Nº 2.604 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*INSTITUI O PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL "DENTES FORTES" NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LIMA.*

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Higiene Bucal "DENTES FORTES" destinados aos alunos das escolas públicas sediadas no Município de Nova Lima.

Art. 2º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários e prevenir eventuais patologias dos estudantes das escolas públicas do Município, por meio de:

I - Conscientização da importância do hábito da higienização bucal diária na redução de cáries, dos alunos;

II - Aprendizado da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;

III - Prevenção contra patologias bucais.

Art. 3º - Para se atingir o objetivo previsto no artigo 2º, será promovido:

I - Visitas trimestrais das equipes de saúde bucal nas escolas municipais para demonstração de técnicas de escovação e o uso correto do fio dental.

II - Fornecimento de kit de higiene bucal contendo: 01 (uma) escova, 01 (um) creme dental e 01 (uma) embalagem de fio dental.



III - Aplicação de flúor

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde e da Educação.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 30 de novembro de 2017.



**VÍTOR PENIDO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**